



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇO – TPO N.º 011/2018



C.E. CONSELHEIRO MACEDO SOARES
(Projetos Executivos, Licença Ambiental e Orçamento)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

ÍNDICE

- 01 – Introdução
- 02 – Do Objeto
- 03 – Dos Recursos Orçamentários
- 04 – Tipo de Licitação
- 05 – Considerações Gerais
- 06 – Condições para Participar na Licitação
- 07 – Dos Prazos
- 08 – Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas
- 09 – Processamento e Julgamento das Propostas
- 10 – Da Homologação, da Adjudicação, da Garantia e do Contrato
- 11 – Medições
- 12 – Condições de Pagamento
- 13 – Das Sanções Administrativas e Demais Penalidades
- 14 – Dos Recursos
- 15 – Aceitação do Objeto Contratual e Responsabilidade
- 16 – Do Foro
- 17 – Disposição Gerais e Finais

ANEXOS

- A – Modelo de Carta de Credenciamento
- B – Documentação Técnica
- C – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- D – Planilhas Orçamentárias (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- E – Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica
- F – Impresso da Proposta de Preço
- G – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- H – Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- I – Parcelas de Maior Relevância Técnica
- J – Modelo de Carta de Fiança
- K – Minuta do Contrato
- L – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- M - Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93
- N - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- O – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- P – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto
- Q – Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS - TPO Nº 011/2018

PROCESSO Nº E-17/002/000.407/2018

EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A **Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP**, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da EMOP, às fls. ____ do processo acima referido, fará realizar no dia **29/06/2018**, às **15:00 horas**, na Sala de Licitações da EMOP, situada no Campo de São Cristóvão, n.º 138, sala 321, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **menor preço** e regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e Decreto n.º 42.445, de 04/05/10, com redação alterada pelo Decreto nº 45.663, de 15/04/16, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico, devendo importar na reabertura de prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.3 – A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos Licitantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com Art. 229 da Lei nº 287/79, c/c o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da mesma Lei Federal.

1.4 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 não reciclado (**Marca Chamex**), devendo trazer o carimbo do CNPJ da empresa.

1.5 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, e formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, 138 – sala 205 – São Cristóvão – Rio de Janeiro, de 10:00 até às 17 horas., ou ainda, através do telefone n.º (21) 2332-4424.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

1.6.1 - Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a execução de serviços de elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovação nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra, para reforma com modificações no C.E. **CONSELHEIRO MACEDO SOARES**, localizado na Rua Dr. March, nº 392 – Barreto, no município de Niterói, conforme Documentação Técnica, que constitui o **Anexo B**.

2.2 – Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **Anexo I**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.12.362.0303.1546

NATUREZA DA DESPESA: 4490

FONTE: 105

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente licitação é do tipo menor preço.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – O valor estimado dos serviços (limite estabelecido), com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo B – Orçamento EMOP) referente ao mês de fevereiro/2018, é de **R\$ 167.395,26 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas inscritas no Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro – RGE, a cargo da EMOP, ou as que apresentarem toda documentação necessária à qualificação para cadastramento, até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação.

6.2 – Não será admitida a participação de:

- a) licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública; e
- c) licitantes com as sanções prescritas no art. 7, da Lei nº 10.520/02.

6.3 – Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 – Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1 – Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, funcionários ou empregados públicos do Estado do Rio de Janeiro, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias.

6.5 - Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. DOS PRAZOS

7.1 – O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

7.2 – Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.3.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

7.4 – Na hipótese da EMOP não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, os Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os Licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP
TOMADA DE PREÇOS – TPO Nº 011/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP
TOMADA DE PREÇOS – TPO Nº 011/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

8.2 – Os documentos dos envelopes “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.3 – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia **reprográfica autenticada**, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados com as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

8.4 – Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, cujo prazo será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a abertura do Envelope ‘A’.

8.5 – As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (documento constante do **ENVELOPE “B”**) serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela EMOP, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou manuscrita em letra de forma legível pelo Licitante, e devidamente rubricadas pelo representante legal e pelo responsável técnico. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso.

8.6 – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.7 – O ENVELOPE “A” conterà os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, e à regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado:

8.7.1 – Habilitação Jurídica

8.7.1.1 – Certificado de inscrição no RGE – Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro, no original ou cópia autenticada.

8.7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.7.1.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.7.1.5 - Declaração do licitante (**Anexo M**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7.1.6 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo L** do Edital.

8.7.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

8.7.2.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuição Previdenciária e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.7.2.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

8.7.2.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza e certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

8.7.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.7.2.6 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

8.7.2.7 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

8.7.2.8 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7.3 – Qualificação Técnica

8.7.3.1 – Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Se o Licitante for de outro Estado da Federação, somente será exigido o visto do CREA-RJ e/ou CAU-RJ por ocasião da assinatura do contrato, caso se sagre vencedor do certame.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

8.7.3.2 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preços, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado os referidos serviços, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

8.7.3.2.1 – A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

8.7.3.2.2 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

8.7.3.2.3 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.7.3.3 – A visita técnica ao local da obra/serviço é facultativa e seu atestado poderá ser substituído por declaração, na forma do Anexo P, firmada pelo representante legal da empresa licitante de que conhece o local onde será executada a obra/serviço.

8.7.3.3.1 – Eventuais prejuízos causados em virtude da licitante/contratada não ter efetuado visita técnica serão única e exclusivamente de responsabilidade da licitante/contratada e não servirão para futuros pleitos de quaisquer espécies.

8.7.3.4 – Prova de possuir disponibilidade de Instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o ANEXO E, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

8.7.3.5 – Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores, deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativos aos serviços atestados.

8.7.3.6 - Declaração na forma do Anexo N, indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preço. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante que deverá ter sua firma reconhecida.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.7.4 – Qualificação Econômico - Financeira

8.7.4.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.7.4.1.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.4.1.2 – Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante do item 1.1 para realização da Licitação.

8.7.4.2 – Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de capital social, devidamente integralizado, igual ou superior a R\$ 16.739,52 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), relativos a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, admitida a atualização na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7.4.3 – Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir.

8.7.4.3.1 – **Índice de Liquidez Geral**: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ou} > 1,00$$

8.7.4.3.2 - **Índice de Liquidez Corrente**: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1,00$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.7.4.3.3. – **Índice de Endividamento**: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{ou} < 1,00$$

8.7.4.4 – Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do item 8.7.4.3, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. O documento de cálculo também deverá conter a assinatura do representante legal do licitante.

8.7.4.5 – Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis deverão apresentar, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

8.8 – As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios. Caso não explicitamente indicados, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados das respectivas expedições.

8.9. - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.10 – O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter em duas vias: a Proposta de Preço (Anexo F), preenchida por meio mecânico ou manuscrita em letra de forma legível, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo G), a Planilha Orçamentária, a Planilha de Composição Analítica do BDI, a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotado pelo licitante (Anexo Q) e o Cronograma Físico Financeiro, apresentados em pasta, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em planilha orçamentária (conforme item 8.10.1.2.1), bem como o CD contendo a Planilha Orçamentária em formato DBF, devidamente identificado, para possibilitar a conferência automática pelo Centro de Processamento de Dados da EMOP.

8.10.1 – A Proposta de Preço (Anexo F), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, com a chancela (marca d’água) do logotipo da EMOP, devidamente rubricado pelo Diretor Presidente da EMOP, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referido ao mês de apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de discrepância, a indicação por extenso, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante e pelo responsável técnico.

8.10.1.1 – Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.10.1.2 – A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo D deverá ser preenchida pelo licitante, informando os seus custos unitários, em moeda corrente, referidos ao mês de apresentação da proposta, o total por item e o somatório, e somente poderá ser apresentada em planilha fornecida pela EMOP, devidamente rubricada e emitida pelo licitante, através do CD fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da EMOP.

8.10.1.2.1 – Apresentação da Planilha Orçamentária (Anexo D): – o licitante receberá da EMOP o Anexo D, em CD, contendo o(s) orçamento(s) **D034.001/18 e P034.001/18**. Posteriormente, o licitante introduzirá **somente** os seus custos unitários e emitirá 02 (duas) cópias da planilha (Anexo D), em impresso próprio, rubricada, que será anexada à pasta, que estará contida no Envelope “B” (Proposta de Preços), bem como o CD, devidamente identificado, contendo o arquivo do orçamento **em formato DBF**, para possibilitar a conferência automática pelo Centro de Processamento de Dados da EMOP.

8.10.1.2.2 – O licitante deverá apresentar, dentro do seu envelope “B”, a Planilha de Composição Analítica do BDI, obedecendo à metodologia de cálculo adotada pela EMOP, em 02 (duas) vias, conforme modelo que constitui o Anexo H, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.10.1.2.2.1 - O licitante, quando da apresentação do Imposto Sobre Faturamento – ISF, parcela que integra a Planilha de Composição Analítica do seu BDI, deverá considerar como parcelas fixas o COFINS e o PIS, e como parcela variável o ISS, o qual deverá ser considerado de acordo com o percentual praticado no município onde serão executadas as obras e/ou serviços, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços.

OBSERVAÇÃO: No caso dos serviços serem executados em mais de um município, deverá ser adotado na composição do ISF o maior percentual de ISS praticado, ou seja, 5% (cinco por cento).

8.10.1.2.3 – O BDI máximo admitido nesta licitação é de 32% (trinta e dois por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base na contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta conforme Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.161/2015, e de 25% (vinte e cinco por cento) para a planilha orçamentária elaborada conforme Lei nº 8.212/1991, devendo cada licitante preencher a sua Planilha de Composição Analítica do BDI, de acordo com o regime de contribuição previdenciária patronal adotado pela empresa.

8.10.1.2.4 - Em conformidade com o disposto nos art. 1º e 2º, do Decreto n.º 43.150, de 24.08.11, as empresas licitantes ficam obrigadas a apresentar juntamente com sua Proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado e devidamente assinada pelo seu representante legal conforme modelo que constitui o Anexo G.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.10.1.2.5 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

8.10.1.3 – O Cronograma Físico Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o **Anexo C**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

- 1º MÊS: 8% (Oito por cento)
- 2º MÊS: 36% (Trinte e seis por cento)
- 3º MÊS: 74% (Setenta e quatro por cento)
- 4º MÊS: 100% (Cem por cento)

8.10.1.4 – O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Patronal (**Anexo Q**).

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar munidos de carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo A**, que deverá ser entregue, fora do envelope à Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

9.2.1 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

9.2.2 - Além dos documentos mencionados no item 9.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo O – Declaração de inexistência de penalidade**;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

9.2.3 - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.2.4 - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.2.3 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.3 – Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.4 – Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

9.5 – Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.6 - Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nos itens 8.7.1 a 8.7.4, deste Edital.

9.7 – Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos Licitantes inabilitados, os envelopes “B” – Proposta de Preços, fechados.

9.8 – Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observando o prazo de recurso estabelecido no item 14 deste Edital.

9.9 – Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação Jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.10 – No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.11 – As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

9.11.1 – Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente; - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.11.2 – Erro de adição; - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.12 – O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 9.11 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.13.1 – Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

9.13.2 – Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem item(ns) com preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) indicado(s) na estimativa oficial (Planilha Orçamentária – Preço EMOP).

9.13.3 – Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, considerar-se-á manifestamente inexequível as propostas cujos valores unitários da Planilha Orçamentária (Anexo D) sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores unitários de cada item das Planilhas Orçamentárias superiores a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos itens orçados pela EMOP, ou

II – valor unitário orçado pela EMOP.

9.13.4 – O licitante também terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo D);

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) se deixar de apresentar o CD, ou apresentar o CD com valores divergentes dos da planilha orçamentária, ou apresentar o CD com qualquer tipo de problema que não permita a leitura do seu conteúdo;

d) se apresentar o Anexo D em outra forma que não a prevista no item 8.10.1.2.1;

e) se ultrapassar o preço total estimado no item 5.1;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

- f) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, para cada caso, a planilha que contemple o regime contributivo eleito pelo licitante, na forma do Decreto nº 42.445, de 04.05.10, alterado pelo Decreto nº 45.663, de 15.04.16;
- g) se apresentar BDI acima do percentual de 32% (trinta e dois por cento) para o regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a receita bruta – CPRB e de 25% (vinte e cinco por cento) para o regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento, conforme fixado no item 8.10.1.2.3;
- h) se deixar de apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto no item 8.10.1.2.4;
- i) se deixar de apresentar a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal (Anexo Q).

9.14 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

9.15 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, proceder-se-á, de imediato, o sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

9.16 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

9.16.1 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

3 – Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

9.17 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.18 - O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO, DA GARANTIA E DO CONTRATO

10.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da EMOP, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo K.

10.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a EMOP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1,5% (um e meio por cento) a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.3.1 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3.2 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

10.4 - O levantamento da caução contratual por parte da empresa que vier a ser contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva dos serviços.

10.5 - Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres da EMOP, a qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da caução depositada e do débito apurado.

10.6 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a EMOP recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O Contratado ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

10.7 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, antes da assinatura do Termo Aditivo, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5 % do valor do Contrato.

10.8 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

10.9 – São da exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções. e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.10 – A fiscalização da execução dos serviços caberá a EMOP. O Contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela Fiscalização. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela EMOP e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.11 – A critério do Diretor Presidente da EMOP, observado as disposições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato poderá ser aditado para atender:

a) acréscimo de quantidades de serviços de itens contratuais ou inclusão de novos itens, não podendo ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) supressão parcial ou total de itens contratuais, não podendo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. MEDIÇÕES

11.1 - A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

11.2 - As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela EMOP, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

11.3 - As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

11.4 - A EMOP, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

11.5 - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações Prediais e especiais (conforme o caso), a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se os critérios de medição previstos no Resumo do Dossiê Técnico, obedecendo-se os percentuais mencionados para pagamento dos mesmos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.1.1 - No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.2 – A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro (**Anexo C**), observada a obrigatoriedade do percentual mínimo para a última etapa, conforme especificado no subitem 8.8.1.3, e obedecido o sistema de medições, conforme item 11 deste Edital. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela sendo a fatura isenta de erros, e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes.

12.2.1 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.2.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

12.2.3 – A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço, em cumprimento à Ordem de Serviço 001/95-DIF/EMOP.

12.2.4 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I_0 = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta.

P_0 = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma licitante.

12.2.5 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IGP-M / FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.2.6 - O pagamento para todos os itens contratados, será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário ofertado pela licitante contratada com a incidência do BDI por ela adotado.

12.2.6.1 - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela EMOP, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo quatro fornecedores especializados. Quanto ao desconto ofertado pela licitante contratada, este incidirá em todos os casos.

12.2.7 – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa da EMOP, observado o percentual de desconto a que se refere o item 12.2.5.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a-) advertência;
- b-) multa administrativa;
- c-) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d-) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

13.3.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.3.2 – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Obras.

13.3.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Obras.

13.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

13.5 – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.6.1 – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.7 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.8 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 13.1, e no item 13.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.9 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10 – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.10.1 – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10.2 – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.10.2.1 – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.1.

13.10.3 – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

13.11 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.12 – As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.12.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.13 – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela EMOP no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.13.1 – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 13.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Diretor Presidente da EMOP. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior.

14.2 – A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

14.4 – A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 - O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

15.3 – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.5 – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.6 – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

15.7 – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 15.5 e 15.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.8 – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

15.9 – No caso do item 15.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16. DO FORO

16.1 – É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

17.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.3 - O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's ou RRT's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

17.3.1 - As ART's ou RRT's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

17.4 - Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de serviço, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

17.5 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

17.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.7 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

17.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação.

17.9 - São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- A – Modelo de Carta de Credenciamento
- B – Documentação Técnica
- C – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- D – Planilhas Orçamentárias (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- E – Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica
- F – Impresso da Proposta de Preço
- G – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- H – Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- I – Parcelas de Maior Relevância Técnica
- J – Modelo de Carta de Fiança
- K – Minuta do Contrato
- L – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- M - Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93
- N - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- O – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- P – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto
- Q – Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal

17.10 - Este Edital, incluindo seus anexos, contém _____ folhas numeradas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018.



PAULO ALEXANDRE MARTINS REIS
Diretor Presidente da EMOP
ID nº 623600-6

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

ANEXO "B"

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Cliente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Imóvel: C.E. CONSELHEIRO MACEDO SOARES

Endereço: RUA DR MARCH, 392 - BARRETO

Município: NITERÓI

Código do Imóvel: 03.109.046

Proposta: P034/2018

Natureza do Serviço: ***ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA AMBIENTAL E ORÇAMENTO DETALHADO DA OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICAÇÕES.***



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETIVO | 4 |
| 2. REFERÊNCIAS | 4 |
| 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS: | 5 |
| 4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS | 7 |
| 4.1. Planejamento dos Projetos | 7 |
| 4.2. Serviços Preliminares | 7 |
| 4.2.1. Levantamento Topográfico e Atualização Cadastral..... | 7 |
| 4.3. Projeto Legal e Licenças | 8 |
| 4.4. Projeto Básico de Arquitetura | 10 |
| 4.5. Projeto de Instalações Prediais e Especiais..... | 11 |
| 4.6. Compatibilização dos Projetos | 15 |
| 4.7. Projeto Executivo de Arquitetura..... | 15 |
| 4.8. Orçamento da Obra..... | 18 |
| 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 24 |
| 6. PRAZO DE EXECUÇÃO | 25 |
| 7. APRESENTAÇÃO – PRODUTO FINAL | 26 |
| 8. APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO | 27 |
| 9. FORMA DE PAGAMENTO..... | 30 |
| 9.1. Condicionantes..... | 30 |
| 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 33 |
| 11. ANEXOS | 34 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares (estrutura e instalações prediais/ especiais), incluindo aprovações nos órgãos competentes (Prefeitura e Concessionárias), licença ambiental e orçamento detalhado da obra, visando à reforma do C.E. Conselheiro Macedo Soares, em Niterói.

Os projetos aqui contratados deverão obedecer às legislações e normas específicas vigentes do Município de Niterói e do Estado do Rio de Janeiro.

2. REFERÊNCIAS

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados, deverão ser seguidos sem prejuízo de outros ordenadamente da legislação nacional:

- Lei Federal 8666/93 – Institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Lei Federal 12.378/10 – Institui o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- Resolução 361/91 – CONFEA – Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Resolução 237/97 – CONAMA – Dispõe de procedimentos e critérios para licenciamento ambiental.
- Norma técnica ABNT NBR 9050/15 – Dispõe de orientações técnicas relativas à acessibilidade.
- Norma técnica ABNT 13531/95 – Dispõe sobre elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas.
- Norma técnica ABNT 13532/95 – Dispõe sobre elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.
- Norma técnica ABNT 6492/94 – Representação de Projetos de arquitetura.
- Norma técnica ABNT 16280/14 – Reforma e edificações
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas profissionais, tais como CAU e CREA/CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e vigentes;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Normas das concessionárias locais de serviços de água, esgoto, luz, telefonia, gás, Corpo de Bombeiros, entre outros;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, se necessário.

Observação: Verificar a validade das Leis, Normas, decretos e outros quando da data da Licitação.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O imóvel do C. E. Conselheiro Macedo Soares, objeto do presente termo, necessita dos seguintes serviços:

- Atualização Cadastral para o levantamento do estado atual do imóvel e definição das áreas que demandarão maior intervenção (listagem das esquadrias a serem substituídas ou só reparadas, por exemplo);
- Reforma das coberturas dos blocos 3 e 4; da quadra e dos seus anexos (palco e vestiários);
- Reforma da cobertura do bloco 2, um casarão centenário que apresenta problemas de infiltração.
- Reforma geral da rede elétrica e previsão de instalação de sistema de climatização nas salas de aula (Splits);
- Implantação de sistema de combate a incêndio e SPDA;
- Reparos gerais nas instalações hidrossanitárias (nos vestiários e banheiros da quadra);
- Revisão das esquadrias (principalmente nos blocos 3 e 4);
- Colocação de forro nas salas de aula e cozinha;
- Construção de rampa de acesso de PcD da entrada do terreno até o pátio central descoberto;
- Promover acessibilidade de PcD às dependências do segundo pavimento do bloco 3;
- Troca de corrimão de ferro na rampa de acesso ao pátio central descoberto;
- Pintura geral.

Tal escopo foi determinado pela SEEDUC em reunião com a EMOP priorizando os serviços de acordo com o valor destinado para a execução da obra.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

É de responsabilidade exclusiva da Contratada a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares (estrutura e instalações prediais/especiais), de acordo com as diretrizes apresentadas pela Contratante, alterando apenas em casos onde as exigências dos órgãos competentes ou concessionárias se fazem necessárias para as aprovações dos projetos e/ou poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, de comum acordo com o autor do projeto e a aprovação da EMOP.

As etapas a serem desenvolvidas são:

1. Planejamento dos Projetos
2. Serviços Preliminares (Levantamento Topográfico e Atualização Cadastral)
3. Projeto Legal e Licenças
4. Projeto Básico (Arquitetura e Complementares)
5. Projeto Executivo (Arquitetura e Complementares)
6. Compatibilização dos Projetos
7. Orçamento detalhado da obra

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas acima, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde dar entrada dos projetos nos órgãos competentes e concessionárias (com o acompanhamento à aprovação final) até o planejamento executivo da obra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

4.1. Planejamento dos Projetos

A Contratada será responsável em apresentar um planejamento detalhado de todas as etapas dos projetos, contemplando etapas e prazos para cada disciplina. Apresentarão os seguintes itens:

- EAP – Estrutura Analítica do Projeto.
- Relação de Documentos/Desenhos do Projeto, por Disciplina.
- Planejamento e Controle Físico do Projeto – Cronograma (deverá conter datas previstas para o término de cada etapa).

Observação: Caberá a Equipe de Fiscalização a análise e aprovação do material a ser apresentado.

4.2. Serviços Preliminares

4.2.1. Levantamento Topográfico e Atualização Cadastral

Deverá ser realizado levantamento topográfico do terreno – em conformidade com a NBR 13133 –, e a atualização cadastral do imóvel de maneira a subsidiar a realização dos projetos.

O levantamento topográfico deverá conter:

- a) conhecimento geral do terreno: norte, limites, relevo, curvas e cotas de nível, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
- b) informações sobre o terreno destinadas a anteprojetos ou projetos básicos;
- c) informações sobre o terreno destinadas a projetos executivos.

A atualização cadastral deverá subsidiar todas as intervenções necessárias a essa reforma, através do levantamento do estado atual do imóvel e definição das áreas que demandarão maior intervenção (indicação das áreas de vazamentos e infiltração nas coberturas, listagem das esquadrias a serem substituídas ou só reparadas, por exemplo);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

A atualização cadastral deverá conter:

- a) Plantas Baixas contendo: cotas, níveis, legendas das especificações de pisos, tetos, paredes, esquadrias e diversos; indicação de cortes, vistas e fachadas; indicação de trechos e elementos deteriorados, projeção de coberturas; indicação das áreas dos compartimentos; alturas de peitoris; aparelhos sanitários, bancadas, metais, pertences, rebaixamento de tetos e etc.,
- b) Plantas de Cobertura contendo: tipos de telhas; indicação dos caimentos; indicação dos cortes; localização das calhas com dimensões e condutores; acessos; indicação dos elementos danificados; indicação das áreas de infiltração e demais patologias;
- c) Cortes contendo: alturas de pés direitos; peitoris, vigas, esquadrias e níveis; indicação dos revestimentos das alvenarias; altura de degraus; indicação das peças da cobertura, inclinação e especificação das telhas utilizadas; indicação de calçadas, etc.;
- d) Desenhos de fachadas em quantidade suficiente para o perfeito entendimento do atual estado da edificação.

4.3. Projeto Legal e Licenças

Os documentos produzidos nesta fase devem atender aos requisitos legais, às normas técnicas de apresentação gráfica, emanadas pelos órgãos públicos (tais como prefeituras e Gerência de Engenharia Mecânica (GEM), Geo - Rio e outros, SMAC, SMU) e deverá incorporar as exigências e limitações oriundas das normas legais específicas relativas à segurança da edificação, as taxas de ocupação do solo, coeficientes de aproveitamento, afastamentos, recuos e etc., além do Corpo de Bombeiros e concessionários de serviços públicos (Energia Elétrica / Água e Esgoto) com a finalidade de obter a aprovação dos órgãos competentes.

Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de toda documentação referente ao terreno, como a titularidade, a fim de atender todas as exigências dos órgãos e concessionárias referentes a esse quesito.

Nesse processo a Contratada ficará responsável em fornecer os seguintes documentos para os órgãos e concessionárias:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Jogo completo de plantas (planta de situação, plantas baixas, cortes e fachadas), plotado em papel sulfite, qualidade final, com número de cópias solicitadas pelos órgãos, todas assinadas pelo autor do projeto e as demais assinaturas.
- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e Cópia da carteira do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do autor do projeto e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Cópia da Carteira do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou RRT e Cópia da carteira do CAU como PREO (Contratada).
- Declarações assinadas exigidas pelos órgãos e concessionárias.
- Demais documentos e pagamentos de taxas que possam vir a ser exigidos.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante todos os protocolos e cópias dos documentos entregues aos órgãos e concessionárias.

A Contratada, através do Coordenador designado, ficará obrigada a cumprir todas as exigências dos órgãos e concessionárias que venham ocorrer durante a aprovação do projeto, devendo para tanto, acompanhar os processos e comparecer pessoalmente aos órgãos geradores das exigências para ciência das mesmas e cumpri-las integralmente no prazo estipulado pelo órgão em questão, sem ônus financeiro para a Contratante. Caso o projeto de aprovação caia em exigência, a empresa contratada ficará obrigada a atualizar as informações em meio digital, fornecidas à Contratante, após o cumprimento das exigências. Após a aprovação, a Contratada deverá entregar a Contratante o Projeto aprovado e carimbado pelos órgãos com suas respectivas Licenças.

Caso o empreendimento esteja dentro das hipóteses descritas no CONAMA n. 237 de 19/12/1997, deverão ser apresentados os documentos de exigência legal para o licenciamento ambiental prévio. A empresa Contratada deverá apresentar os documentos de tratamento ambiental (Estudo de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental – EIA/RIMA) e consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para verificação quanto às exigências específicas para o local onde será implantado o projeto e cumpri-las, a fim de adquirir a Licença Ambiental Prévia.

Caso o empreendimento não esteja dentro das citadas hipóteses, deverá ser apresentado um documento de dispensa de Licença.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

A Contratada deverá apresentar a Declaração de possibilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário (DPA/DPE) e a Declaração de viabilidade do fornecimento de energia elétrica.

Observação: o Projeto Legal deverá servir de base para o desenvolvimento dos projetos básicos complementares (Estrutura e Instalações), que deverão ser concluídos após a aprovação do Projeto de Arquitetura junto a Prefeitura local e só então desenvolvidos a nível de projetos executivos.

4.4. Projeto Básico de Arquitetura

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra objeto de licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos construtivos, bem como o prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer uma visão global da obra, identificando todos os elementos construtivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de modificação ou de variantes, durante as fases de elaboração do projeto executivo e da realização da obra;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a serem utilizados no projeto, bem como suas especificações;
- e) Por fim, consiste na representação gráfica dos serviços elencados no escopo fornecido pela SEEDUC.

O Projeto Básico deve contemplar o descrito abaixo, bem como todo o material que se fizer necessário à perfeita compreensão do projeto.

- a) Planta de Situação/Urbanização, de acordo com o levantamento topográfico, com níveis, cotas de soleira e estacionamento, especificação dos revestimentos de piso e pavimentações, localização de acessos, etc.;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- b) Plantas Baixas contendo: cotas, níveis, legendas das especificações de pisos, tetos, paredes, esquadrias e diversos; indicação de cortes, vistas e fachadas; indicação de trechos “a demolir/construir” (quando aplicável); projeção de coberturas; indicação das áreas dos compartimentos; alturas de peitoris; aparelhos sanitários, bancadas, metais, pertences, rebaixamento de tetos e etc.,
- c) Planta de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050/15;
- d) Plantas de Cobertura contendo: tipos de telhas; indicação dos caimentos; indicação dos cortes; localização das calhas com dimensões e condutores; acessos; especificação de pavimentações (quando aplicável), etc.;
- e) Cortes contendo: alturas de pés direitos; peitoris, vigas, esquadrias e níveis; indicação dos revestimentos das alvenarias; altura de degraus; indicação das peças da cobertura, inclinação e especificação das telhas utilizadas; indicação de calçadas, etc.;
- f) Desenhos de fachadas em quantidade suficiente para a perfeita execução da obra e orçamentos, contendo indicação de materiais de revestimentos, esquadrias, etc.;
- g) Especificações de materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a RRT do autor do projeto executivo de arquitetura.

4.5. Projeto de Instalações Prediais e Especiais

Para a apresentação dos projetos de instalações, consideramos que sejam necessários que os mesmos contenham um nível de precisão adequado, que possibilite através do dimensionamento apropriado a instalação a que se refere. Deverá ser laborado um orçamento global dos serviços de instalações, fundamentado em quantitativos e especificações técnicas.

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a ART do autor dos projetos de instalações de todas as disciplinas.

Como Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Instalação Elétrica:

- Modificação da entrada de energia simplificada ou abrigada, caso haja a necessidade após a adequação do novo layout, indicando o tipo de material existente nas áreas de intervenção;
- Luminotécnica desenvolvida conforme o projeto de arquitetura de teto refletido nos ambientes em que houver intervenção e nos ambientes a permanecer que necessitam de um redimensionamento, devido à quantidade mínima de lumens/m² exigida pela NBR;
- Planta Baixa com os pontos de força existentes e dos pontos de força a serem instalados de acordo com a intervenção ou nova construção apresentada no projeto de arquitetura;
- Levantamento das cargas existentes para o cálculo da demanda;
- Dimensionamento da demanda de acordo com a carga total instalada aprovado pela concessionária de energia Ampla;
- Desenho em planta com definição de todos os circuitos do quadro ao ponto de energia, apresentando as dimensões de cabos e eletrodutos ou calhas, notas e legenda;
- Memória de cálculo utilizada para o dimensionamento de condutores dos pontos de luz e força;
- Elaboração dos quadros de cargas;
- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Referências: NBR 5410/04; NBR ISO 8995-1/13; NBR 5419/15; NBR 10898/99; NBR 13534/08; NBR 5444/89; NBR 13570.

Sistema de Exaustão Mecânica:

- Elaborar o projeto da cozinha industrial de acordo com o decreto 22.281 GEM-RJ;
- Determinar os equipamentos que receberão coifa, conforme apresentado no local;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Apresentar memória de cálculo das vazões de cada coifa;
- Dimensionamento da rede de dutos, filtros inerciais, dumpers corta fogo intertravado com os comandos dos exaustores;
- Apresentação de plantas, cortes e detalhes dos dutos com suas respectivas dimensões, conexões, acessórios de fixação com suas respectivas vazões de ar;
- Referências: NBR 14518/00; GEM-RJ (decreto 22.281 e resoluções).

Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico:

- Definição de canalização e redes;
- Definição dos pontos de hidrantes;
- Locação de extintores e sinalização de escape;
- Memória de cálculo de acordo com o COSCIP-RJ
- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Apresentação do protocolo de solicitação para análise no CBMERJ;
- Referências: COSCIP-RJ; NBR 5626; NBR 13714/00; NBR 14100/98; NBR 16021/11; NBR 5410/04; NBR 5419/15.

Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA):

- Plantas e cortes de acordo com as normas vigentes ABNT, locando os para-raios com o dimensionamento dos condutores, informando número de hastes verticais e/ou módulo da malha dos captosres horizontais, caminho das descidas, malha de aterramento, memorial descritivo contendo cálculos realizados, metodologia adotada, especificação do sistema de aterramento e conclusões finais.
- Referências: NBR 5419/15.

Como Projeto Executivo deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Elétrica:

- Detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local apresentando, plantas, cortes e elevações da subestação, compreendendo a partecivil e a instalação elétrica;
- Detalhamento de caixas, passagens, leitos, calhas, eletrodutos e fixações;
- Esquema vertical das prumadas de energia;
- Relatório quantitativo das instalações elétricas;
- Apresentação dos diagramas dos quadros de energia de forma unifilar e trifilar;
- Esquema de automação de bombas;
- Aprovação do projeto na Ampla.

Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico

- Perspectiva isométrica do sistema;
- Detalhamento do cavalete na casa de máquina de incêndio, apresentando o esquema automático de bombas. Pressostatos, manômetro, tanque de pressão, válvulas e registros;
- Apresentação de esquema vertical com cotas nos pontos consumo;
- Apresentação do laudo de exigências do corpo de bombeiros;
- Relatório quantitativo do Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico.

Sistema de Exaustão Mecânica

- Diagrama do sistema de automação e controle;
- Compatibilizar quando necessário ao sistema de proteção contra incêndio;
- Detalhamento de suporte e fixações e aberturas para passagens de tubos;
- Detalhamento das instalações de dutos, exaustores, coifas, filtros e motores;
- Relatório quantitativo do sistema de exaustão mecânica.

Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA)

- Detalhamento construtivo de toda instalação de SPDA, soldas exotérmicas ou conectores entre cabos e entre cabos e hastes, descida de cabos nos mastros, aterramento, caixas, hastes, captores, isoladores e etc.;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440

www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Relatório quantitativo do sistema de SPDA.

4.6. Compatibilização dos Projetos

É a atividade de gerenciar e integrar os vários projetos, visando o perfeito ajuste entre os mesmos, com o objetivo de minimizar os conflitos existentes, simplificando a execução, otimizando e racionalizando os materiais, o tempo, a mão de obra, e pôr fim a manutenção. Compreende, também, a ação de detectar falhas relacionadas às interferências e inconsistências físicas entre os vários elementos da obra.

O profissional designado como o Coordenador dos projetos da Contratada será responsável pela compatibilização deles.

Na compatibilização de projetos deverão ser analisados todos os projetos complementares e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam feitas com a maior qualidade possível, de acordo com as melhores práticas. Para isto, deverão ser feitos relatórios indicando todas as interferências existentes entre os diversos sistemas e projetos, e as soluções propostas a torná-los compatíveis.

Observações:

1. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração do executivo de arquitetura e das planilhas orçamentárias, bem como do memorial descritivo e listagem de materiais, evitando retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas e possíveis problemas ao longo da execução da obra.
2. O Projeto Executivo de Arquitetura, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, de modo compatibilizado entre os projetos e demais atividades técnicas, promove a facilidade nas consultas das informações dos elementos dos diversos sistemas da edificação.

4.7. Projeto Executivo de Arquitetura

Esta etapa consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.

Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.

O projeto executivo deverá ter como base o projeto de arquitetura aprovado na Prefeitura local já compatibilizado com todos os projetos complementares.

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a RRT do autor do projeto executivo de arquitetura.

Deverão estar graficamente representados:

- a) A implantação do edifício, onde constem:
 - a orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
 - a representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
 - os eixos (x,y) dos pilares, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
 - as cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
 - a localização dos elementos externos, a serem construídos, como jardins, rampas, plataforma elevatória, construções auxiliares e outros; indicações de cortes, ampliações e detalhes;
 - a descrição do quadro de áreas.

- b) O edifício, compreendendo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas (em osso e/ou acabado) e área quadrada e perímetro de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes; representação de pilares e vigas, dutos e prumadas de instalações com nomenclaturas e dimensões; abertura de esquadrias e suas respectivas identificações; indicação das inclinações de rampas; indicação dos pontos finais do projeto elétrico, telefonia, rede lógica e sonorização; marcação e identificação de projeções (acima ou abaixo); cotas gerais e específicas, cotas de nível e eixos; automação, segurança e incêndio; dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura; localização de aparelhos de ar condicionado;
- plantas de paginação de piso e teto refletido, fornecendo acabamentos, detalhes e níveis;
- planta de acessibilidade com especificação e marcação dos pisos podotáteis conforme a norma ABNT NBR 9050/15;
- plantas de cobertura mostrando o escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material, inclinações e demais informações necessárias;
- fachadas com todas as elevações indicando aberturas, materiais de acabamento, eixos e nível acabado;
- cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, forros, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado e em osso (PA e PO), tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento, elementos do sistema estrutural (lajes e vigas), com distinção gráfica entre estes e as vedações e eixos, e demonstrar corte e/ou aterro do terreno;
- detalhes de impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- ampliações, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- detalhes de esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
 - todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários;
 - informar títulos, escalas, notas gerais, legendas, desenhos de referência, quadro de esquadrias e observações (as observações gerais mais comumente usadas são: “Conferir medidas no local” e “Todas as medidas estão em metros”).
- c) Deverão ser apresentados ainda, relatórios técnicos e fotográficos, e os memoriais justificativos e descritivos:
- descrever os métodos construtivos a serem utilizados quando da execução do projeto no campo;
 - descrever materiais a serem utilizados, indicando os locais onde serão aplicados e determinando as técnicas exigidas para seu emprego.

4.8. Orçamento da Obra

Da definição:

Consiste numa relação de serviços e seus aspectos quantitativos, valores unitários e totais, com os respectivos BDI, todos dispostos no padrão e planilha do Sistema de Custos Unitários da EMOP e SINAPI, nos Limites de preços unitários estabelecidos pelo Art. 31 da Lei nº 13.303/16 e nos sistemas pleno e desonerado, atendendo as definições dos projetos e aos modelos de planilhas e memórias de cálculos padronizados em anexo a este documento.

Deverão constar na planilha de custos os seguintes itens:

- O logotipo da empresa, incluindo os dados da mesma, o tipo do imóvel, o endereço do mesmo, natureza da obra e tipo sistema com ou sem desoneração (Sistema Desonerado ou Pleno);

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Os dados completos e assinatura do autor do orçamento, incluindo o registro do CREA-RJ/CAU-RJ;
- A ART/RRT do orçamento assinada pelo autor e registrada pelo CREA-RJ/CAU-RJ, constando a declaração do cumprimento de normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e a guia de recolhimento de taxa junto ao CREA-RJ/CAU-RJ;
- O código e descrição do serviço de acordo com o Catálogo de Referência do Sistema EMOP de Custos Unitários;
- A unidade de medida dos quantitativos;
- Os quantitativos de cada serviço que compõe o orçamento;
- Os preços Unitários dos respectivos serviços (Sistema Pleno e Desonerado) de acordo com o boletim de custos mensal da EMOP a partir de setembro de 2016 e do SINAPI, respeitando os limites impostos pelo art. 31 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- O mês de referência de pesquisa dos preços unitários;
- O preço total de cada serviço com e sem o BDI (Sistema Pleno e Desonerado);
- Deverá ser consultado o “Boletim Mensal de Custos da EMOP” a partir de setembro de 2016, onde constam os critérios e limites para o cálculo dos quantitativos, da Administração local e para os novos BDI’s de construção, reforma ou serviços com custos administrativos menores, informados nas *“Notas para uso do Boletim”* e na *“Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”*, em anexo.
- Deverão ser elaborados em planilhas separadas a Administração Local, os Serviços Gerais ou Complementares e os encargos complementares (café de manhã, refeição, cesta básica e vale transporte dos operários obra), conforme os critérios de cálculo e modelos apresentados na *“Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”*, em anexo.
- O preço total de cada categoria do 1 ao 22, dependendo do tipo do orçamento;
- Total geral do orçamento;
- Planilha resumo, conforme ANEXO 1 da *“Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”*, contendo os valores totais de cada orçamento e o valor total geral, assim como os percentuais e valores do BDI, devidamente justificados, e principalmente o mês de referência dos preços unitários dos orçamentos;
- A prévia do cronograma, conforme ANEXO 2 da *“Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”*, contendo os valores das principais categorias de serviços do 1 ao 22, com seus respectivos percentuais em relação ao total geral do orçamento.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Capa das Planilhas orçamentárias e encadernação das mesmas em formato A4 incluindo a cópia digital em CD de todos os arquivos em extensão XLS e PDF que compõem orçamento;
- Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes nas referidas planilhas com os quantitativos do projeto e os custos unitários do Sistema de preços EMOP e de outras fontes de pesquisa de acordo com o Art. 31 da Lei nº 13.303/2016;
- As Composições de preços unitários novas não constates no sistema EMOP, com documento justificando as fontes de pesquisas de materiais e mão de obra, desenhos e detalhes pertinentes em anexo, mês de referência da pesquisa, assim como as 3 propostas de preços obrigatórias, impressas e digitalizadas; e
- Cronograma de desembolsos, conforme ANEXO 9 da “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”, compatível com o planejamento executivo da obra a ser elaborado com anuência da SEEDUC e da direção da escola e com a fiscalização da EMOP, tendo como referência o preço total de cada categoria do 1 ao 22, dependendo do tipo do orçamento.
- A Curva ABC, conforme as orientações da “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”.
- Valor do Projeto “AS BUILT” apresentando os critérios de cálculo para a estimativa do seu custo.

Deverão constar na memória de cálculo os seguintes itens:

- Memória de cálculo detalhada dos quantitativos do orçamento, conforme ANEXO 7 da “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”, apresentando todas as dimensões de cada ambiente, elemento estrutural ou de determinada área da obra, com a indicação das pranchas dos projetos de onde foram retiradas as quantidades de cada serviço;
- Logotipo da empresa, informações sobre o cliente, endereço, tipo do imóvel e a natureza da obra;
- Os códigos e as descrições dos serviços de acordo com o Catálogo de Referência do Sistema EMOP e do SINAPI, caso seja necessário, de acordo com os limites impostos pelo Art.31 da Lei nº 13.303/2016;
- Os quantitativos correspondentes a cada serviço;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- A memória de cálculo assim como o orçamento total da obra deverão ser divididos em vários orçamentos e memórias de cálculos parciais em separados, de acordo com o número de edificações a serem construídas ou reformadas conforme a planta de situação do projeto de arquitetura. Dessa forma, cada orçamento parcial deverá informar a natureza específica do serviço a executar no cabeçalho.

Das considerações gerais sobre a elaboração do orçamento

- Deverão ser adotadas as seguintes legislações e normas que regem o processo de elaboração de orçamentos:
 - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), dentro das considerações Lei nº 13.303/2016;
 - Sistema EMOP de Custos Unitários – Catálogo de Referência Rio de Janeiro – 13ª Edição, ampliado e revisado, de julho de 2012;
 - Os Acórdãos e exigências do TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro);
 - Lei nº 9.069, de 29 de julho de 1995 (cita critérios de arredondamento de preços unitários);
 - Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resoluções do CONFEA;
 - Normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho;
 - NBR – Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;
 - Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro;
 - Boletim mensal de Custos da EMOP.
- Em relação aos preços unitários a serem adotados no orçamento, deverá ser seguido o Art. 31, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, onde os parágrafos do 2º e 3º estabelecem o seguinte:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

“Art.31

(...)

§ 2º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.

§ 3º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 2º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

- Para auxiliar na elaboração das composições de preços unitários dos itens que não constam no boletim mensal de custos do Sistema EMOP, o autor do orçamento poderá utilizar as seguintes tabelas e recursos disponíveis, desde que sejam respeitados os limites impostos pelos 2º e 3º parágrafos do Art. 31 da Lei nº 13.303/2016:

- SINAPI (como limite máximo para obras públicas em todo território nacional);
- Sistema EMOP de Custos Unitários - Catálogo de Referência;
- Sistema SCO – Prefeitura do Rio De Janeiro;
- Informativo SBC, da Editora Stabile;
- Tabela de Composições de Preços - Editora PINI;
- Tabela De Composições De Custos Unitários – DNIT/SICRO 2;
- Pesquisas de mercado local apresentando obrigatoriamente 3 propostas de fornecimento de materiais ou serviços completos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- É necessário realizar a vistoria do local da obra para verificação de possíveis incompatibilidades com o projeto, assim como estabelecer qual a velocidade e a distância que deverá ser considerado nos itens de transporte de materiais e entulho.
- A partir do planejamento e da definição da cronologia das fases do projeto no cronograma, será identificada a fase de elaboração do orçamento que deverá ser iniciada após o projeto ser compatibilizado e aprovado tanto pelo cliente quanto pelos órgãos competentes.
- As planilhas orçamentarias detalhadas e suas respectivas memórias de cálculo deverão seguir o padrão dos modelos conforme os anexos da “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”.
- Além das legislações e normas apresentadas, o autor deverá seguir em especial os procedimentos e critérios de cálculo para elaboração do orçamento apresentados no “Boletim Mensal de Custos da EMOP” e na “Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro”, em anexo.
- O projeto e o orçamento serão aprovados após a apreciação e análise pelo cliente e os órgãos competentes, devendo a contratada atender todas as suas exigências.
- No cronograma físico-financeiro integrante deste Termo de Referência, deverá ser previsto o percentual a ser medido após a aprovação final dos projetos e orçamentos pelo cliente e pelos órgãos competentes.

Observação:

É de responsabilidade da contratada a elaboração de todas as revisões necessárias no orçamento para atender aos órgãos fiscalizadores (Tribunal de Contas do Estado – TCE; Tribunal de Contas da União – TCU; Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação- FNDE, etc) visando a licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

As Memórias de Cálculos deverão ser claras e objetivas, detalhadas constando as unidades, número de pranchas ou detalhes, estando essas organizadas em conformidade com os orçamentos correspondentes.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá possuir experiência em projetos similares, comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CAU e/ou no CREA ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto desse Termo de Referência.

A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, em Conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU e CREA.

A Contratada indicará um responsável técnico que será o Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo e os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. O coordenador será o interlocutor junto a Equipe de Fiscalização. A coordenação das atividades técnicas dos Projetos deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

Deverão ser apresentados:

- As RRTs e ARTs de todos os responsáveis técnicos de cada disciplina, inclusive RRT ou ART do Coordenador de Projetos, indicado pela Contratada.
- Certidão de registro ou inscrição no CAU e no CREA, comprovando a regularidade da situação da Contratada e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU e CREA, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa contratada, contemplando as características do serviço a ser realizado.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Contratada (com vínculo empregatício ou contrato), referente a todas as disciplinas, inclusive o coordenador.

Observações:

1. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das RRT's e/ou ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.
2. Caso a Contratada necessite subcontratar, todos ou parcialmente, os serviços do objeto desse Termo de Referência, a mesma será responsável em realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com a subcontratada, ainda que vinculados a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado por ela ao seu subcontratado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução e entrega do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do recebimento do memorando de início, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa.

Observações:

1. Eventuais alterações no cronograma, mesmo quando aprovadas pelo Contratante, ocorrerão de acordo com os motivos citados na Lei 8.666/93 ou de acordo com a Lei 13.303/16 (dependendo de qual estará valendo após a data da licitação), devidamente autuados em processo.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

7. APRESENTAÇÃO – PRODUTO FINAL

Os desenhos referentes aos Projetos deverão ser executados em programa gráfico Auto CAD (considerando os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto separados e organizados por camadas ou layers), em escala adequada à sua compreensão, editados em “PAPER SPACE” (layout), e plotados em escalas 1/1. Sempre que possível, em formato único de prancha, preferencialmente A1. Deverão ser entregues os respectivos arquivos em CD-R, de acordo com os seguintes critérios:

- A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela Contratante;
- As pranchas deverão ter, no módulo frontal, carimbo contendo a identificação do nome da empresa;
- A Contratante fornecerá as logomarcas e demais dados necessários para confecção dos carimbos de acordo com o padrão oficial.
- Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com as normas da ABNT;
- Deverão ser gravados, os desenhos e documentos, na extensão “DWG” e “PDF”, não sendo permitida a compactação de arquivos nos formatos “ZIP”, “ARJ”, “RAR” ou similares;
- Deverá constar em cada arquivo a “setagem” das penas junto das margens das pranchas, anexando-se o arquivo “CTB” correspondente;
- A contratada deverá fornecer à EMOP os originais dos Projetos Aprovados e suas respectivas Licenças dos Órgãos Públicos, Concessionárias e Agências Reguladoras, de acordo com suas respectivas competências;
- Deverão ser entregues os desenhos de cada jogo dos projetos com três cópias assinadas, em papel sulfite, após a aprovação final da Fiscalização e dos Órgãos Competentes, incluindo Memoriais Descritivos e Memórias de Cálculo;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Deverão ser entregues em anexo aos memoriais descritivos e memórias de cálculo as RRTs e ARTs, devidamente assinados, de todos os projetos;

Observações:

1. O objeto deste Termo de Referência só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Definitivo, após ter sido aprovado pela Fiscalização da EMOP e aprovado pelos órgãos competentes;
2. Os projetos deverão ser desenvolvidos até atingir um nível de detalhamento tal que possa subsidiar a elaboração de orçamento, e a execução das obras em padrão satisfatório.
3. Os projetos de instalações deverão ser apresentados em penas mais escuras de forma que sobressaiam na arquitetura.
4. O orçamento somente deverá ser desenvolvido após a compatibilização e aprovação dos projetos pelo cliente e pelos órgãos competentes.

8. APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A Fiscalização ficará a cargo da EMOP (Contratante) a qual constituirá uma Equipe de Fiscalização Técnica, multidisciplinar, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador. A Equipe será formada por arquitetos e engenheiros (estrutura, instalações, orçamento e planejamento) para acompanhamento, análise, avaliação e aprovação dos projetos e documentos produzidos conforme o Escopo e as Descrições das Etapas, presente neste Termo de Referência.

O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito. As comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, também por escrito.

A Equipe de Fiscalização deverá promover reuniões semanais e/ou quinzenais (conforme a necessidade) com a Contratada, para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- Verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica indicada pela Contratada para execução dos serviços;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

Os projetos e documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da Equipe Técnica multidisciplinar, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Sendo desfavorável, a Equipe fornecerá um relatório norteador para os devidos ajustes que porventura forem necessários, cabendo a Contratada executar os ajustes e correções sem custos adicionais para a Contratante. Em caso de parecer favorável, a Contratada receberá o termo de aprovação em relação ao material fornecido e será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

A Equipe de Fiscalização pode contatar a Contratada a qualquer momento, para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto dos serviços contratados, devendo a Contratada satisfazer tais requisitos.

A Equipe de Fiscalização multidisciplinar terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive, rejeitando os projetos e documentos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência e solicitar o refazimento dos projetos e documentos que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A Equipe de Fiscalização não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

Cabe à Equipe de Fiscalização elaborar um relatório, anexando documentos, caso necessário, solicitando ao setor competente que sejam adotadas as devidas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

providências (penalidades contratuais, como: advertência, multa, etc.) para a regularização das faltas da Contratada referentes ao não atendimento as exigências da Equipe Fiscalização e do Cronograma.

Observação:

A firma contratada deverá atender as exigências resultantes da análise dos projetos e orçamentos pela SEEDUC e FNDE.

Para o aceite final dos projetos e orçamento será necessário aprovação da SEEDUC (Secretaria do Estado de Educação) com a anuência do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Condicionantes

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

A Contratante só deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Equipe de Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A liberação das medições está condicionada:

- À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);
- À apresentação dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, inclusive do Coordenador, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

Observação: independentemente da aprovação das etapas de Projeto pela Fiscalização, enquanto houver pendências técnicas apontadas pelos órgãos oficiais

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

(Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.

Para cálculo da remuneração dos projetos deverá ser obedecido o seguinte critério:

O pagamento dos serviços será efetuado com base nas medições mensais daqueles efetivamente realizados no período e aprovados pela EMOP, atendendo ao Cronograma Físico integrante do presente Termo de Referência e aos critérios a seguir:

- **Projeto de Arquitetura**

Projeto Básico – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;

Projeto Básico e Projeto Legal - 35% do valor do item quando da apresentação da aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (licenciamento) e após análise e aprovação pela EMOP;

Compatibilização dos projetos e Projeto Executivo-40% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizados;

Projeto Executivo – 15% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE.

Observação:

Caso haja alguma exigência pelos órgãos competentes (Prefeitura, SEEDUC, FNDE e etc) a Contratada deverá atendê-las e conseqüentemente, alterar todas as outras disciplinas que sejam também afetadas.

O Projeto Executivo só poderá ser iniciado após a aprovação do Projeto Básico e Legal.

- **Projeto de Instalação Elétrica**

Projeto Básico – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – 35% do valor do item quando da análise e aprovação pela EMOP e aprovação nos órgãos competentes.

Projeto Executivo – 40% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizado;

Projeto Executivo – 15% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE.

- **Projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio**

Projeto Básico – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;

Projeto Básico – 35% do valor do item quando da análise e aprovação pela EMOP e aprovação nos órgãos competentes.

Projeto Executivo – 40% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizado;

Projeto Executivo – 15% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE.

- **Projeto de Sistema de Exaustão Mecânica**

Projeto Básico – 10% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE e EMOP;

Projeto Básico – 35% do valor do item quando da análise e aprovação pela EMOP e aprovação nos órgãos competentes.

Projeto Executivo – 40% do valor do item após análise e aprovação da EMOP, devidamente compatibilizado;

Projeto Executivo – 15% do valor do item após análise e aprovação da SEEDUC/FNDE

- **Elaboração de Orçamento para Obra**

- 30% do somatório quando da apresentação das planilhas resumo e orçamentária, inclusive a respectiva memória de cálculo detalhada dos quantitativos, assim como as composições de preços unitários novas não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

constates no sistema EMOP, tendo como referência o projeto executivo compatibilizado e aprovado pelo cliente e pelos órgãos competentes.

- 70% do somatório quando da apresentação e aprovação do orçamento detalhado final pela EMOP.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- Nenhuma ocorrência de responsabilidade da Contratada constituirá ônus a Contratante.
- A Contratada deverá cumprir todas as etapas constantes neste Termo de Referência assumindo, como exclusivamente, seus riscos e despesas decorrentes (incluindo cópias, taxas e etc.) da boa e perfeita execução do objeto.
- A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.
- No caso de rescisão contratual, a Contratada fica responsável, a suas obrigações, de revisar e atender a quaisquer ajustes e correções dos produtos entregues em etapas anteriores, que tenham sido solicitados pela Contratante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

11.ANEXOS

- **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO – CRONOGRAMA FÍSICO**
 1. **MODELO – QUADRO RESUMO**
 2. **MODELO – PRÉVIA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
 3. **MODELO – ADMINISTRAÇÃO LOCAL**
 4. **MODELO – ORÇAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS OU COMPLEMENTARES**
 5. **MODELO – ORÇAMENTO DE ENCARGOS COMPLEMENTARES**
 6. **MODELO – MEMÓRIA DE CÁLCULOS DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES**
 7. **MODELO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS**
 8. **MODELO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SISTEMA (PLENO OU DESONERADO)**
 9. **NOTAS PARA O USO DO BOLETIM**
 10. **METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO – DEORC – EMOP**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Imóvel: C.E. Conselheiro Macedo Soares Endereço: Rua Dr. March, 392 – Barreto,
Niterói-RJ

| - CRONOGRAMA FÍSICO - | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|--|-------------|---------|----|---------|---|---------|---|---------|----|-------------|
| Item | Serviços | Valor total | Mês 1 | | Mês 2 | | Mês 3 | | Mês 4 | | Total final |
| | | | Valores | % | Valores | % | Valores | % | Valores | % | |
| 1 | Arquitetura | | | | | | | | | | 100 |
| 1.1 | Projeto Básico e Legal | | | | 35 | | | | | | 35 |
| 1.2 | Proj. Executivo | | | | | | 40 | | | | 40 |
| 1.4 | Após aprovação SEEDUC/FNDE | | | 10 | | | | | | 15 | 25 |
| 2 | Instalações | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Instalação elétrica | | | | | | | | | | 100 |
| 2.1.1 | Projeto Básico | | | | 35 | | | | | | 35 |
| 2.1.2 | Proj. Executivo | | | | | | 40 | | | | 40 |
| 2.1.3 | Após aprovação SEEDUC/FNDE | | | 10 | | | | | | 15 | 25 |
| 2.2 | Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico | | | | | | | | | | 100 |
| 2.2.1 | Projeto Básico | | | | 35 | | | | | | 35 |
| 2.2.2 | Proj. Executivo | | | | | | 40 | | | | 40 |
| 2.2.3 | Após aprovação SEEDUC/FNDE | | | 10 | | | | | | 15 | 25 |
| 2.3 | Sistema de Exaustão Mecânica | | | | | | | | | | 100 |
| 2.3.1 | Projeto Básico | | | | 35 | | | | | | 35 |
| 2.3.2 | Proj. Executivo | | | | | | 40 | | | | 40 |
| 2.3.3 | Após aprovação SEEDUC/FNDE | | | 10 | | | | | | 15 | 25 |
| 3 | Orçamento para Obra | | | | | | | | | | 100 |
| 3.1 | Apresentação das Planilhas Resumo | | | | | | 30 | | | | 30 |
| 3.2 | Aprovação do Orçamento Final Detalhado pela SEEDUC/FNDE e EMOP | | | | | | | | | 70 | 70 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

C.E. CONSELHEIRO MACEDO SOARES

Elaboração de Projetos Executivos e Orçamento.

PROPOSTA Nº D034/2018 (SISTEMA DESONERADO)

ORÇAMENTO D034.001/2018 (SISTEMA DESONERADO)

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA DESONERADO

Imóvel : CE CONSELHEIRO MACEDO SOARES
Endereço : Rua Dr. March, 392 - Barreto
Município : Niterói

Código do Imóvel : 03.109.046
Proposta : D034/2018 – SISTEMA DESONERADO
Orçamento (s) : D034.001/18

Natureza da Obra : ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA AMBIENTAL E ORÇAMENTO DA OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICAÇÕES.

Para execução da obra objeto da proposta supra, consultar:

- Termo de Referência
- Levantamento Cadastral

Comissão de Fiscalização:

- Arquitetura: Aurélia Tâmisia Silvestre de Alencar ID: 4432241-0
- Instalações: Marllon da Silva Nogueira ID: 4436892-5
- Estrutura: Romeu Braune Guedes ID: 4316327-0
Antonio Ricardo Ribeiro Outão ID: 4430628-7
- Orçamento: Daline Lemos Cerqueira ID: 4407020-9
- Obra: Leila Baião Feder ID: 28553843-9

E M O P - EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS 13a.EDICAO

QUADRO RESUMO PRECO EMOP DESONERADO - D

Orcamento: D034.001/18 ao D034.001/18

Mes Base : 02/18

Imovel : 03109046 CONSELHEIRO MACEDO SOARES - C.R.
Endereco : RUA DR. MARCE,392 BARRETO - ID T:7170935/7176559
Município: NITEROI

| ORCAMENTO | NATUREZA | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) |
|-------------|---|------------------------------|
| D034.001/18 | ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVACOES NOS ORGAOS COMPETENTES, LICENCA AMBIENTAL E ORCAMENTO DE OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICACOES. | 167.395,26 |

VALOR TOTAL SEM BDI : 126.814,63
VALOR DO BDI 32.00% : 40.580,63
VALOR TOTAL DO BDI : 40.580,63
VALOR TOTAL COM BDI : 167.395,26

re0009N----- Departamento de Informatica

PREVIA P/CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PRECO EMOP DESONERADO - D

*** No. ORCAMENTO : D034/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 02/18 ***

Imovel : 03109046 CONSELHEIRO MACEDO SOARES - C.E.

Endereco: RUA DR. MARCH, 392

BARRETO - 1D T:7170935/7176559

Município: NITEROI

| CATEGORIA | DESCRICAO DA CATEGORIA | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | % |
|-----------|---|---------------------------------|---------|
| #### 01 - | SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO | 167.395,26 | 100,000 |
| #### 02 - | CANTEIRO DE OBRA | 0,00 | 0,000 |
| #### 03 - | MOVIMENTO DE TERRA | 0,00 | 0,000 |
| #### 04 - | TRANSPORTES | 0,00 | 0,000 |
| #### 05 - | SERVICOS COMPLEMENTARES | 0,00 | 0,000 |
| #### 06 - | GALERIAS, DRENOS E CONEXOS | 0,00 | 0,000 |
| #### 07 - | ARGAMASSAS, INJECOES E CONSOLIDACOES | 0,00 | 0,000 |
| #### 08 - | BASES E PAVIMENTOS | 0,00 | 0,000 |
| #### 09 - | SERVICOS DE PARQUES E JARDINS | 0,00 | 0,000 |
| #### 10 - | FUNDAOES | 0,00 | 0,000 |
| #### 11 - | ESTRUTURAS | 0,00 | 0,000 |
| #### 12 - | ALVENARIAS E DIVISORIAS | 0,00 | 0,000 |
| #### 13 - | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | 0,00 | 0,000 |
| #### 14 - | ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRACARIA | 0,00 | 0,000 |
| #### 15 - | INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS | 0,00 | 0,000 |
| #### 16 - | COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO | 0,00 | 0,000 |
| #### 17 - | PINTURA | 0,00 | 0,000 |
| #### 18 - | APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E ESPOR | 0,00 | 0,000 |
| #### 19 - | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 0,00 | 0,000 |
| #### 20 - | CUSTOS RODOVIARIOS | 0,00 | 0,000 |
| #### 21 - | ILUMINACAO PUBLICA | 0,00 | 0,000 |
| #### 22 - | REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO FLORESTAL | 0,00 | 0,000 |

INST/MOBILIZACAO :

VALOR TOTAL COM BDI :

0,00 %

167.395,26

re0003N

Departamento de Informatica

LISTAGEM DE ORCAMENTOS PRECO EMOP DESONERADO - D

*** No. ORCAMENTO: D034.001/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 02/18 ***

Inovel : 03109046 CONSELHEIRO MACEDO SOARES - C.B.

Endereco: RUA DR. MARCH,392

BARRETO - ID T:7170935/7176559

Município: NITEROI

Natureza: ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVACOES NOS ORGAOS COMPETENTES, LICENCA AMBIENTAL E ORCAMENTO DE OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICACOES.

| N.ORD. | COMPOSICAO | DESCRICAO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | B.D.I. % | TOTAL COM BDI (R\$) |
|-----------|---------------|---|------|------------|----------------------|---------------------|----------|---------------------|
| **** 01 - | | SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO | | | | | | |
| 0001 | 01.016.0070-A | MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDE NTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV. BRASIL) | KM | 50,00 | 4,82 | 241,00 | 32,00 | 318,12 |
| 0002 | 01.016.0100-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO RIXO D E LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA, COTAS DE SOLBRAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSITACAO, ARVORES, ETC | M2 | 7.820,00 | 1,15 | 8.993,00 | 32,00 | 11.870,76 |
| 0003 | 01.050.1137-G | PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 ATE 4500M2, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACOES COMPATIBILIZACOES COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES E AS BUILT | M2 | 3.806,03 | 12,21 | 46.471,62 | 32,00 | 61.342,53 |
| 0004 | 01.050.1141-G | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE CARGA, PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 ATE 4500M2, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES | M2 | 3.806,03 | 6,99 | 26.604,14 | 32,00 | 35.117,46 |
| 0005 | 01.050.1157-G | PROJETO EXECUTIVO DE EXAUSTAO MECANICA, PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR | UN | 1,00 | 1.553,59 | 1.553,59 | 32,00 | 2.050,73 |
| 0006 | 01.050.1159-G | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E PANICO PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 ATE 4500M2, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES | M2 | 3.806,03 | 1,63 | 6.203,82 | 32,00 | 8.189,04 |
| 0007 | 01.050.1163-G | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SPDA PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 ATE 4500M2, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES | M2 | 3.806,03 | 1,01 | 3.844,09 | 32,00 | 5.074,19 |
| 0008 | 01.050.1169-G | ELABORACAO DE ORCAMENTO PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 ATE 5000M2, NOS SISTEMAS DE CUSTOS DA EMOP E SINAPI | M2 | 3.806,03 | 7,22 | 27.479,53 | 32,00 | 36.272,97 |
| 0009 | 01.050.1177-G | ATUALIZACAO E COMPLEMENTACAO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 A 5000M2 | UN | 1,00 | 5.423,84 | 5.423,84 | 32,00 | 7.159,46 |
| ***** | | VALOR DA CATEGORIA ACIMA: | | | | 126.814,63 | | 167.395,26 |
| | | VALOR TOTAL DOS SERVICOS : | | | | 126.814,63 | | 167.395,26 |

Orcamentista(Id.Func.):...: - *** Orcamentista nao Cadastrado ***

 * OS CODIGOS UTILIZADOS NESTE ORCAMENTO CONTEM ESPECIFICACOES RESUMIDAS, *
 * AS DUVIDAS SERAO DIRIMIDAS COM O CATALOGO DE REFERENCIA (S.P.U.) DA EMOP *



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

C.E. CONSELHEIRO MACEDO SOARES
Elaboração de Projetos Executivos e Orçamento.

PROPOSTA Nº P034/2018 (SISTEMA PLENO)

ORÇAMENTO P034.001/2018 (SISTEMA PLENO)

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA PLENO

Imóvel : CE CONSELHEIRO MACEDO SOARES
Endereço : Rua Dr. March, 392 - Barreto
Município : Niterói

Código do Imóvel : 03.109.046
Proposta : P034/2018 – SISTEMA PLENO
Orçamento (s) : P034.001/18

Natureza da Obra : ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA AMBIENTAL E ORÇAMENTO DA OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICAÇÕES.

Para execução da obra objeto da proposta supra, consultar:

- Termo de Referência
- Levantamento Cadastral

Comissão de Fiscalização:

- Arquitetura: Aurélia Tâmisia Silvestre de Alencar ID: 4432241-0
- Instalações: Marllon da Silva Nogueira ID: 4436892-5
- Estrutura: Romeu Braune Guedes ID: 4316327-0
Antonio Ricardo Ribeiro Outão ID: 4430628-7
- Orçamento: Daline Lemos Cerqueira ID: 4407020-9
- Obra: Leila Baião Feder ID: 28553843-9

E M O P - EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS 13a.EDICAO

QUADRO RESUMO PRECO EMOP PLENO - P
Orçamento: P034.001/18 ao P034.001/18
Mes Base : 02/18

Imovel : 03109046 CONSELHEIRO MACEDO SOARES - C.E.
Endereço : RUA DR. MARCELO, 392 BARRETO - ID T:7170935/7176559
Município: NITEROI

| ORCAMENTO | NATUREZA | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) |
|-------------|---|------------------------------|
| P034.001/18 | ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVACOES NOS ORGAOS COMPETENTES, LICENCA AMBIENTAL E ORCAMENTO DA OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICACOES. | 179.008,23 |

VALOR TOTAL SEM BDI : 143.206,61
VALOR DO BDI 25.00% : 35.801,62
VALOR TOTAL DO BDI : 35.801,62
VALOR TOTAL COM BDI : 179.008,23

re0009N----- Departamento de Informatica

PREVIA P/CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PRECO EMOP PLENO - P

*** No. ORCAMENTO : P034/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 02/18 ***

Imovel : 03109046 CONSELHEIRO MACEDO SOARES - C.E.

Endereco: RUA DR. MARCH,392

BARRETO - 1D T:7170935/7176559

Município: NITEROI

| CATEGORIA | DESCRICAO DA CATEGORIA | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | € |
|-----------------------|--|---------------------------------|---------|
| #### 01 - | SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO | 179.008,23 | 100,000 |
| #### 02 - | CANTEIRO DE OBRA | 0,00 | 0,000 |
| #### 03 - | MOVIMENTO DE TERRA | 0,00 | 0,000 |
| #### 04 - | TRANSPORTES | 0,00 | 0,000 |
| #### 05 - | SERVICOS COMPLEMENTARES | 0,00 | 0,000 |
| #### 06 - | GALERIAS, DRENOS E CONEXOS | 0,00 | 0,000 |
| #### 07 - | ARGAMASSAS, INJECCOES E CONSOLIDACOES | 0,00 | 0,000 |
| #### 08 - | BASES E PAVIMENTOS | 0,00 | 0,000 |
| #### 09 - | SERVICOS DE PARQUES E JARDINS | 0,00 | 0,000 |
| #### 10 - | FUNDAOES | 0,00 | 0,000 |
| #### 11 - | ESTRUTURAS | 0,00 | 0,000 |
| #### 12 - | ALVENARIAS E DIVISORIAS | 0,00 | 0,000 |
| #### 13 - | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | 0,00 | 0,000 |
| #### 14 - | ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRACARIA | 0,00 | 0,000 |
| #### 15 - | INSTALACOES ELETRICAS,HIDRAULICAS,SANITARIAS E MECANICAS | 0,00 | 0,000 |
| #### 16 - | COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO | 0,00 | 0,000 |
| #### 17 - | PINTURA | 0,00 | 0,000 |
| #### 18 - | APARELHOS HIDRAULICOS,SANITARIOS,ELETRICOS,MECANICOS E ESPOR | 0,00 | 0,000 |
| #### 19 - | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 0,00 | 0,000 |
| #### 20 - | CUSTOS RODOVIARIOS | 0,00 | 0,000 |
| #### 21 - | ILUMINACAO PUBLICA | 0,00 | 0,000 |
| #### 22 - | REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO FLORESTAL | 0,00 | 0,000 |
| INST/MOBILIZACAO : | | 0,00 € | |
| VALOR TOTAL COM BDI : | | 179.008,23 | |

re0003N

Departamento de Informatica

| ORÇAMENTO | COMPOSIÇÃO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | TOTALSBDI | BDI | TOTALCSBI |
|-------------|---------------|---|---------|------------|---------|-----------|-------|-----------|
| Data: | 29/05/18 | ***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13ª EDICAO Preco Emop ***** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CONSELHEIRO MACEDO SOARES - C.E. RUA DR. MARCH,392 BARRETO - 1D T:7170935/7176559 NITEROI ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COM | | | | | | |
| Imovel: | 03109046 | | | | | | | |
| Endereco: | | | | | | | | |
| Município: | | | | | | | | |
| Natureza: | | | | | | | | |
| Mes Base: | 02/18 | | | | | | | |
| P034.001/18 | 01 - | SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO | | | | | | |
| **** | 01.016.0070-0 | MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO GRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDE NTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL) | KM | 50,00 | 5,39 | 269,50 | 25,00 | 336,87 |
| | 01.016.0100-0 | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO D E LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POÇOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POS TEACAO, ARVORES, ETC | M2 | 7820,00 | 1,28 | 10009,60 | 25,00 | 12512,00 |
| | 01.050.1137-6 | PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 ATE 4500M2, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACAO E COMPATIBILIZACOES COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES E AS BUILT | M2 | 3806,03 | 14,10 | 53665,02 | 25,00 | 67081,27 |
| | 01.050.1141-6 | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE CARGA, PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 ATE 4500M2, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES | M2 | 3806,03 | 8,06 | 30676,60 | 25,00 | 38345,75 |
| | 01.050.1157-6 | PROJETO EXECUTIVO DE EXAUSTAO MECANICA, PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR | UN | 1,00 | 1792,91 | 1792,91 | 25,00 | 2241,13 |
| | 01.050.1159-6 | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E PANICO PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 ATE 4500M2, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES | M2 | 3806,03 | 1,88 | 7155,33 | 25,00 | 8944,16 |
| | 01.050.1163-6 | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SPDA PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 ATE 4500M2, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES | M2 | 3806,03 | 1,17 | 4453,05 | 25,00 | 5566,31 |
| | 01.050.1169-6 | ELABORACAO DE ORÇAMENTO PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 ATE 5000M2, NOS SISTEMAS DE CUSTOS DA EMOP E SINAPI | M2 | 3806,03 | 7,60 | 28925,82 | 25,00 | 36157,27 |
| | 01.050.1177-6 | ATUALIZACAO E COMPLEMENTACAO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA REFORMA COM MODIFICACOES DE PREDIO ESCOLAR DE 3001 A 5000M2 | UN | 1,00 | 6258,78 | 6258,78 | 25,00 | 7823,47 |
| | | Total orçamento cBDI: | | | | 143206,61 | | 179008,23 |
| | | Total geral do orçamento: | | | | 143206,61 | | 179008,23 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Obras e Habitação
 Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - SISTEMA DESONERADO

ANEXO C

IMÓVEL: C.E. Conselheiro Macedo Soares - ENDEREÇO: Rua Dr. March, nº 392 - Bairro - MUNICÍPIO: Nilroci.
 NATUREZA DE SERVIÇO: Elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra, para reforma com modificações.
 ORÇAMENTO: D04.001/18.

| | |
|---------------|----------------------------------|
| TOTAL COM BDI | 167.395,26 |
| PRAZO | 120 DIAS |
| MES BASE | Fev/18 - (PREÇO EMOP DESONERADO) |
| RESPONSÁVEL | ANDRÉ |
| I.D. | 4423383-9 |
| mas (inclui) | |

| CATEGORIA | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | | 120 DIAS | | TOTAL | % |
|---|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|-------------------|----------------|
| | % | %AC | % | %AC | % | %AC | % | %AC | | |
| 01 Serviços de escritório, laboratório e campo | 7,9800% | 7,9800% | 27,5300% | 35,9100% | 37,9800% | 73,8900% | 26,1100% | 100,0000% | 167.395,26 | 100,0000% |
| 02 Canteiro de obra | | | | | | | | | | |
| 03 Alvenaria de terra | | | | | | | | | | |
| 04 Transportes | | | | | | | | | | |
| 05 Serviços complementares | | | | | | | | | | |
| 06 Calçadas, drenos e concretos | | | | | | | | | | |
| 07 Argamassa, tijolos e consolidantes | | | | | | | | | | |
| 08 Bases e Pavimentos | | | | | | | | | | |
| 09 Serviços de parques e jardins | | | | | | | | | | |
| 10 Fundações | | | | | | | | | | |
| 11 Estruturas | | | | | | | | | | |
| 12 Alvenarias e paredes divisorias | | | | | | | | | | |
| 13 Revelamentos de pisos, paredes e tetos | | | | | | | | | | |
| 14 Esquadrias de madeira, metal e vidrearia | | | | | | | | | | |
| 15 Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas | | | | | | | | | | |
| 16 Coberturas, isolamentos e impermeabilização | | | | | | | | | | |
| 17 Pinturas | | | | | | | | | | |
| 18 Aparelhos elétricos, hidráulicos, sanitários e mecânicos | | | | | | | | | | |
| 19 Equipamentos | | | | | | | | | | |
| 20 Preços rodoviários | | | | | | | | | | |
| 21 Iluminação pública | | | | | | | | | | |
| 22 Reflorestamento e arborização vegetal | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL COM BDI | 7,98% | 7,98% | 27,93% | 35,91% | 37,98% | 73,89% | 26,11% | 100,00% | 167.395,26 | 100,00% |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Obras e Habitação
 Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - SISTEMA PLENO

ANEXO C

IMÓVEL: C.E. Conselheiro Macedo Soares - ENDEREÇO: Rua Dr. Marchi, nº 392 - Barreto - MUNICÍPIO: Nilroci.
 NATUREZA DE SERVIÇO: Elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra, para reforma com modificações.
 ORÇAMENTO P034.000/18.

| | |
|----------------|-----------------------------|
| TOTAL COM BDI | 179.008,23 |
| PRAZO | 120 DIAS |
| MES BASE | Fev/18 - (PREÇO EMOP PLENO) |
| RESPONSÁVEL | J. ROBERTO |
| I.D. | 285.276-23 |
| mes 1 (início) | |

| CATEGORIA | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | | 120 DIAS | | TOTAL | % |
|---|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------|------------------|
| | % | %AC | % | %AC | % | %AC | % | %AC | | |
| 01 Serviços de escritório, laboratório e campo | 7,9800% | 7,9800% | 27,9300% | 35,9100% | 37,9800% | 73,8900% | 26,1100% | 100,0000% | 179.008,23 | 100,0000% |
| 02 Canteiro de obra | | | | | | | | | | |
| 03 Movimento de terra | | | | | | | | | | |
| 04 Transportes | | | | | | | | | | |
| 05 Serviços complementares | | | | | | | | | | |
| 06 Galerias, drenos e conexos | | | | | | | | | | |
| 07 Argamassas, injeções e consolidações | | | | | | | | | | |
| 08 Bases e Pavimentos | | | | | | | | | | |
| 09 Serviços de parques e jardins | | | | | | | | | | |
| 10 Fundações | | | | | | | | | | |
| 11 Estruturas | | | | | | | | | | |
| 12 Alvenarias e paredes divisórias | | | | | | | | | | |
| 13 Revestimentos de pisos paredes e tetos | | | | | | | | | | |
| 14 Escudarias de madeira, metal e vidraria | | | | | | | | | | |
| 15 Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas | | | | | | | | | | |
| 16 Coberturas, isolamentos e impermeabilização | | | | | | | | | | |
| 17 Pinturas | | | | | | | | | | |
| 18 Aparelhos elétricos, hidráulicos, sanitários e mecânicos | | | | | | | | | | |
| 19 Equipamentos | | | | | | | | | | |
| 20 Preços rodoviários | | | | | | | | | | |
| 21 Iluminação pública | | | | | | | | | | |
| 22 Reflorestamento e exploração vegetal | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL COM BDI | 7,9800% | 7,9800% | 27,9300% | 35,9100% | 37,9800% | 73,8900% | 26,1100% | 100,0000% | 179.008,23 | 100,0000% |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO "E"
QUADRO DE INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO

Imóvel: C.E. Conselheiro Macedo Soares.
Natureza da Obra: Elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra, para reforma com modificações.
Orçamentos: D034.001/18 (Sistema Desonerado) e P034.001/18 (Sistema Pleno).

1 – Equipamento:

- Microcomputador e notebook dotados com programas compatíveis com: AutoCAD, Adobe Photoshop e CorelDraw;
- Impressora Laser.

2 – Pessoal:

- Arquiteto Senior ou Engenheiro Senior - 1(un);

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA (Anexo à Proposta de Preços)

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: **BRABESCO** Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº.: _____ Expedido por: _____

Dados do Responsável Técnico da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CREA nº.: _____

ASSINATURA
[Nome do Representante Legal da Empresa]

OBSERVAÇÃO: Esta folha deverá ser preenchida pela licitante e anexada à sua Proposta de Preços (Envelope B).

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “G”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

METODOLOGIA DE CALCULO DO BDI

(Desonerado em 4,5%)

Exemplificação: Percentuais adotados para demonstração da Metodologia.

| Parcelas | | % | Decimais |
|------------|----------------------------|------|----------|
| Abreviadas | Por Extenso | | |
| CD | Custo Direto (Fixo "1") | 1,00 | 1,0000 |
| AC | Administração Central | 4,00 | 0,0400 |
| ISF | Impostos Sobre Faturamento | 6,65 | 0,0665 |
| SG | Seguro e Garantia | 0,70 | 0,0070 |
| DF | Despesas Financeiras | 0,50 | 0,0050 |
| R | Risco | 0,90 | 0,0090 |
| INSS | INSS (Fixo "4,5%") | 4,50 | 0,0450 |
| L | Lucro | 9,26 | 0,0926 |

Obs.: Os percentuais devem ser representados na forma decimal.

O percentual CD será sempre igual a "1"

Exemplificação: Cálculo do BDI com Percentuais Adotados

| | | | | | | | | | | |
|------|---|----------|---|----------|---|----------|---|----------|---|-----------|
| CD | + | AC | + | SG | + | DF | + | R | = | Total "1" |
| 1,00 | | 0,040000 | | 0,007000 | | 0,005000 | | 0,009000 | | 1,061000 |

| | | | | | |
|-----------|--|---|----------|---|-----------|
| Total "1" | | x | L | = | Total "2" |
| 1,061000 | | | 0,092600 | | 0,098249 |

| | | | | | |
|------------|----------|---|----------|---|-----------|
| ISF e INSS | | x | L | = | Total "3" |
| 0,066500 | 0,045000 | | 0,092600 | | 0,010325 |

| | | | | | |
|-----------|--|---|-----------|---|-----------|
| Total "1" | | + | Total "2" | = | Total "4" |
| 1,061000 | | | 0,098249 | | 1,159249 |

| | | | | | | |
|----------|---|----------|---|-----------|---|-----------|
| ISF | + | INSS | + | Total "3" | = | Total "5" |
| 0,066500 | | 0,045000 | | 0,010325 | | 0,121825 |

| | | | | | |
|----|--|---|-----------|---|-----------|
| CD | | - | Total "5" | = | Total "6" |
| 1 | | | 0,121825 | | 0,878175 |

| | | | | | | |
|-----------|---|-----------|---|-----------|--|---------|
| Total "4" | ÷ | Total "6" | = | Total "7" | | BDI (%) |
| 1,159249 | | 0,878175 | | 1,320000 | | 32,00% |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Obras e Habitação - SEOBRAS
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP

Composição Analítica do BDI "Anexo H" (Pleno)

| |
|-----------------|
| Nome da Empresa |
| |

| Licitação | |
|--------------|------------|
| Número | Data |
| TPO 011/2018 | __/__/2018 |

Preencher os Campos Indicados Pela Seta

| Parcelas | | ↓ |
|------------|----------------------------|------|
| Abreviadas | Por Extenso | % |
| CD | Custo Direto (Fixo "1") | 1,00 |
| AC | Administração Central | |
| ISF | Impostos Sobre Faturamento | |
| SG | Seguro e Garantia | |
| DF | Despesas Financeiras | |
| R | Risco | |
| L | Lucro | |

| | | |
|-----|---|-------|
| BDI | → | 0,00% |
|-----|---|-------|

| |
|--------------------------|
| Empresa |
| |
| Carimbo e Assinatura (s) |

Observação: Manter a configuração da página em 90% do tamanho normal.



Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

METODOLOGIA DE CALCULO DO BDI

(Pleno)

Exemplificação: Percentuais adotados para demonstração da Metodologia.

| Parcelas | | % | Decimais |
|------------|----------------------------|------|----------|
| Abreviadas | Por Extenso | | |
| CD | Custo Direto (Fixo "1") | 1,00 | 1,0000 |
| AC | Administração Central | 4,00 | 0,0400 |
| ISF | Impostos Sobre Faturamento | 6,65 | 0,0665 |
| SG | Seguro e Garantia | 0,70 | 0,0070 |
| DF | Despesas Financeiras | 0,50 | 0,0050 |
| R | Risco | 0,90 | 0,0090 |
| L | Lucro | 9,26 | 0,0926 |

Obs.: Os percentuais devem ser representados na forma decimal.

O percentual CD será sempre igual a "1"

Exemplificação: Cálculo do BDI com Percentuais Adotados

| | | | | | | | | | | |
|------|---|----------|---|----------|---|----------|---|----------|---|-----------|
| CD | + | AC | + | SG | + | DF | + | R | = | Total "1" |
| 1,00 | | 0,040000 | | 0,007000 | | 0,005000 | | 0,009000 | | 1,061000 |

| | | | | | |
|-----------|--|---|----------|---|-----------|
| Total "1" | | x | L | = | Total "2" |
| 1,061000 | | | 0,092600 | | 0,098249 |

| | | | | | |
|----------|--|---|----------|---|-----------|
| ISF | | x | L | = | Total "3" |
| 0,066500 | | | 0,092600 | | 0,006158 |

| | | | | | |
|-----------|--|---|-----------|---|-----------|
| Total "1" | | + | Total "2" | = | Total "4" |
| 1,061000 | | | 0,098249 | | 1,159249 |

| | | | | | |
|----------|--|---|-----------|---|-----------|
| ISF | | + | Total "3" | = | Total "5" |
| 0,066500 | | | 0,006158 | | 0,072658 |

| | | | | | |
|----|--|--|-----------|---|-----------|
| CD | | | Total "5" | = | Total "6" |
| 1 | | | 0,072658 | | 0,927342 |

| | | | | | | |
|-----------|--|---|-----------|---|-----------|----------------|
| Total "4" | | + | Total "6" | = | Total "7" | BDI (%) |
| 1,159249 | | | 0,927342 | | 1,250000 | |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO "I"
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Imóvel: C.E. Conselheiro Macedo Soares.

Natureza da Obra: Elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra, para reforma com modificações.

Orçamentos: D034.001/18 (Sistema Desonerado) e P034.001/18 (Sistema Pleno).

Comprovação de ter executado serviços de:

- Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares (Estrutura e Instalações).
- Elaboração de Orçamento.

ANEXO J

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

A

1 - Pelo presente instrumento, o Banco _____, com Agência nesta Cidade, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na rua _____, na Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, até o valor máximo de R\$ _____ (_____) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, ou preposto, tendo por objeto _____.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da _____, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 828, 835 e 838, todos do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a EMOP, em decorrência do citado contrato de obras e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão Oficial do Estado, ou comunicação específica e expressa da EMOP.

6 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7 - Quaisquer importâncias devidas a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa prevista no item 6, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4 - O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(A ser impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

“ANEXO K – MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO N.º / /EMOP

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP, doravante designada simplesmente EMOP, inscrita no CNPJ sob nº 42.411.249/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente,, CPF/MF nº e por seu Diretor de Administração e Finanças,, CPF/MF nº e de outro lado a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu, CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo administrativo nº, doravante referido como PROCESSO, é assinado na presença das testemunhas ao final nomeadas, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato reger-se-á pela Tomada de Preço nº/....., por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente pela Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações subsequentes, pela Lei Estadual nº 287/79 e pelo Decreto Estadual 3149/80 e suas respectivas alterações. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

A Contratada obriga-se a executar para EMOP, pelo regime de empreitada por preço unitário, os serviços, conforme consta da Tomada de Preço/..... e da proposta da contratada de fls., que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços a serem prestados pela Contratada obedecerão às condições previstas no Anexo B (Documentação Técnica) e Anexo F (Proposta de Preços) da Tomada de Preço, que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de (.....) dias corridos, contados a partir do recebimento do memorando de início.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O memorando de início somente poderá ser emitido com data posterior a da publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto na Resolução PGE nº 2429, de 07/01/2008, publicada no DOE de 14/01/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado de acordo com as disposições previstas no Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma apresentado pela Contratada em sua proposta, como programa mínimo de progressão dos trabalhos de desenvolvimento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No decorrer da execução dos serviços, os itens constantes da planilha orçamentária poderão ser substituídos por outros, desde que a substituição não acarrete acréscimos no valor do Contrato e que haja prévia concordância da Fiscalização designada pela Contratante, que deverá justificar a razão de sua aquiescência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério do Diretor Presidente da EMOP, observado as disposições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato poderá ser aditado para atender:

a) acréscimo de quantidades de serviços de itens contratuais ou inclusão de novos itens, não podendo ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) supressão parcial ou total de itens contratuais, não podendo ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o parágrafo primeiro do Art. 57 e parágrafo primeiro do Art 65, ambos da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 **Fls.: _____**

ID nº 2849394-0 **Rubrica: _____**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO QUARTO - Os motivos de força maior, a critério da Contratante, que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e os prazos do Contratado, deverão ser alegados oportunamente, mediante carta protocolizada. Não serão levadas em consideração quaisquer alegações não previstas em lei ou baseadas em ocorrências comunicadas e não aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer alteração no presente Contrato será efetivada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à EMOP à qual incumbirá a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada declara antecipadamente aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades desde que previsto no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da EMOP ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a Contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste Contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou seus sucessores, e ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias.

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada será, também, a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, social, fiscal, securitária, previdenciária e tributária, assim como por todos os custos relativos a material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus concernentes à legislação trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios coletivos), tributária e previdenciária, arcando ainda, com as despesas decorrentes de trabalhos realizados em horários extraordinários (diurnos ou noturnos), despesas com instalações e equipamentos, e, em suma, por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços até sua entrega, perfeitamente concluída, bem como:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Tomada de Preço e da legislação vigente;
- b) promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela contratante;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- d) prestar, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma da Tomada de Preço e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) manter no local do serviço proposto aceito pela Contratante para promover o que disser respeito a regular a execução dos serviços;
- h) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão administrativa;
- i) providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, do Estado ou do Município, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas que se tornarem indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega em definitivo;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos quinto e sexto ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO OITAVO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO NONO – No caso do item parágrafo oitavo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

Os serviços a que se refere o presente contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do _____, inscrito no CREA sob o nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato, o que determina a Lei 6.496, de 07/12/77 e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/78, sob pena de ser aplicada à Contratada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido engenheiro.

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a-) advertência;
- b-) multa administrativa;
- c-) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d-) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do caput, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação da sanção prevista na alínea d do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Obras.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa administrativa, prevista na alínea b do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seus pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO NONO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-17/002/000.407/2018
Data: 29/05/2018 Fls.: _____
ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUINTO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEXTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SÉTIMO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO-OITAVO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO-NONO – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As penalidades previstas nas alíneas a, b, c e d do caput, também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-PRIMEIRO – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-SEGUNDO – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela EMOP no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-TERCEIRO – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A EMOP, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, administrativa ou amigavelmente, nos termos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, em especial, pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do dispositivo legal citado acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão administrativa, a Contratada ficará obrigada a se retirar do local dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – Os resultados dos serviços executados em decorrência do presente termo incorpora-se de pleno direito ao patrimônio do ESTADO e não será lícito à Contratada alegar direito de retenção dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DO CONTRATO

Ao presente contrato é dado o valor de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos no presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho n.º, Código de Despesa, Fonte, conforme Nota de Empenho – NE n.º/....., de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIÇÕES

As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela contratada e aprovados pela EMOP. As medições serão feitas mensalmente, ao final de cada mês, pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A EMOP, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações Prediais e especiais (conforme o caso), a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se os critérios de medição previstos no Resumo do Dossiê Técnico, obedecendo-se os percentuais mencionados para pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo C) e obedecido o sistema de medições, conforme Cláusula anterior. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, sendo a fatura isenta de erros e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da fatura em reais, deverá retratar os serviços executados e aprovado pela Fiscalização, observados os preços consignados na planilha orçamentária da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento da fatura final, observará a obrigatoriedade do percentual mínimo para a última etapa, conforme especificado no subitem 8.8.1.3 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela EMOP, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo quatro fornecedores especializados. Quanto ao desconto ofertado pela licitante contratada, este incidirá em todos os casos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IGP-M / FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá a Contratante um desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa da EMOP.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O Contratado deverá apresentar fatura comercial em três vias, acompanhada da Nota Fiscal e do número de sua conta corrente no



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I₀ = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta.

P₀ = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma licitante.

PÁRAGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação na forma do artigo 90, § 3º, da Lei 287/79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

Nos termos do subitem 10.7 do Edital e visando a garantia da plena execução contratual a Contratada apresenta neste ato garantia da execução contratual, equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à contratada, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que o Contratado tenha em face do Contratante, serão cobrados judicialmente (Código de Processo Civil, art. 566 e seguintes). Caso a EMOP tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados desde logo, em 20% (vinte por cento).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.407/2018

Data: 29/05/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada.

- a) inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o serviço executado;
- b) impossibilidade, perante a EMOP de oposição de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção do serviço, ficando, contudo assegurado o previsto no art. 78, inciso XIV, in fine da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOCUMENTOS E QUITAÇÕES

A contratada e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato, inclusive quitações de tributos municipais, estaduais e federais, bem como ônus previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato, o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-17/002/000.407/2018
Data: 29/05/2018 Fls.: _____
ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2018.

PELA EMOP:

.....
DIRETOR PRESIDENTE - EMOP

.....
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EMOP

PELA EMPRESA:

.....

RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO:

.....

TESTEMUNHAS :

1. _____
NOME

CPF/MF nº. _____

RG nº. _____

2. _____
NOME

CPF/MF nº. _____

RG nº. _____

Minuta do Contrato – TPO (Serv. Engenharia/Projeto)
Atualizada em MARÇO/2018

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “L”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “M”

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

**À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão**

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “N”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado ____ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) **COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S)**)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “O”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar
por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal
cujos efeitos ainda vigorem.

.....
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

.....
(Assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “P”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada na _____
(endereço completo) _____,
neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a)

_____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____,

DECLARA que conhece todos os subsídios relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionado(s) à contratação, não restando dúvidas e estando plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “Q”

**MODELO DE DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

**À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão**

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____ (o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com **FIRMA(S)**
RECONHECIDA(S))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)